



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE OURO FINO

CNPJ/CPF : 18.671.271/0001-34

Empreendimento : MUNICIPIO DE OURO FINO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Ciro Golçalves número/km 173 Bairro Centro Cep 37570-000 Ouro Fino - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Fino (LAT) -22.2817, (LONG) -46.4107

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1603/2023

Motivo da decisão:

Inconformidade de instrução processual e insuficiência técnica, conforme discriminado no Parecer Técnico de LAS nº 150/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 29/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/08/2023 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.